



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPORE  
GABINETE DO PREFEITO  
CONTROLE INTERNO

## **RELATÓRIO E PARECER DO CONTROLE INTERNO**

### **CONTAS DO PODER EXECUTIVO-2010**

Na qualidade de responsável pelo órgão de Controle Interno do Município de Guaporé, venho apresentar Relatório e Parecer sobre as contas do Poder Executivo, referente ao exercício de 2010, em conformidade com o previsto no art. 74 da Constituição Federal, artigo 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e, nos termos do disposto no art. 113, inciso I, letra “b” da Resolução nº 544, de 21 de junho de 2000, do Tribunal de Contas do Estado, com a redação que lhe deu a Resolução nº 591, de 10 de abril de 2002.

1. Destaca-se, inicialmente, que o órgão de controle interno do Município foi instituído pela Lei Municipal nº 2284/2001, regulamentada pelo Decreto nº 3244/2001, tendo sido designados seus membros pelas Portarias nºs 0303/2001 e 0303/2009

2. A Central de Controle Interno desenvolveu suas atividades durante o exercício de 2010, atuando principalmente na fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, no tocante a legalidade, economicidade, moralidade e eficiência na administração dos recursos e bens públicos. A Central de Controle Interno atuou de forma concomitante e “a posteriori” visando sempre o atendimento aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade. No decorrer do exercício foram emitidas recomendações visando, principalmente, a evolução da gestão administrativa. O tripé eficiência, eficácia e efetividade, tem sido perseguido com a busca de resultados, o alcance de objetivos e metas, tornando dinâmica a política pública. A efetividade pela preocupação com implementação de um relacionamento externo de resultados visando o atendimento das necessidades sociais.

A Central de Controle Interno tem a preocupação de atuar de forma responsável e comprometida no acompanhamento da execução orçamentária, financeira, patrimonial, administrativa e operacional. Entre as recomendações emitidas, salientam-se as seguintes que visaram sanar deficiências administrativas detectadas:

1- Controle permanente da despesa orçamentária em função as limitações orçamentárias e financeiras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPORE  
GABINETE DO PREFEITO  
CONTROLE INTERNO

- 2- Acompanhamento mensal da receita e despesa visando assegurar o equilíbrio financeiro no encerramento do exercício financeiro;
- 3- Posicionamento do Controle Interno sobre incentivos do Município concedidos à empresas privadas;
- 4- Posicionamento do Controle Interno sobre Prestação de Contas de recursos repassados a entidade privada através de Contrato de Gestão;
- 5- Realização de verificações em “in loco” para comprovação dos pontos forte e fracos das secretarias e órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal;
- 6- Posicionamento do Controle Interno a cerca do reajuste dos subsídios do Prefeito e Vice Prefeito em percentuais superiores aos índices inflacionários
- 6- Elaboração de relatório contendo sugestões para a qualificação dos serviços prestados pelo Município em função dos resultados apurados nas verificações “in loco” desenvolvidas pelo Controle Interno no decorrer do exercício de 2010.

À vista de tais recomendações, o Chefe do poder Executivo adotou as seguintes providências para correção de atos e procedimentos.

- a) Determinou através do Decreto N° 4422/2010 de 13 de julho de 2010 a limitação de empenhos para assegurar o equilíbrio financeiro no encerramento do exercício de 2010.
- b) Determinou as Secretarias da Saúde e Obras o atendimento às sugestões do Controle Interno quanto à informatização das ações desenvolvidas pelas referidas pastas;
- c) Sugeriu ao Poder Legislativo a revisão da Lei que concedeu os reajustes aos subsídios do Prefeito e Vice Prefeito;

**3.** Ressalta-se que a correção de alguns procedimentos, como a informatização das ações desenvolvidas pela Secretaria da Saúde e Obras, não foram ainda plenamente realizados em função de aspectos peculiares. No entanto, há disposição da Administração para o aperfeiçoamento dos métodos de trabalho em busca de atuação balizada sempre pelos princípios que regem a Administração Pública (CF, art. 37).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPORÉ  
GABINETE DO PREFEITO  
CONTROLE INTERNO

4. Em análise da execução do orçamento, verificamos o atendimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias, sendo que em alguns casos houve a superação das metas previstas.

5. No que respeita ao atendimento dos limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em restos a pagar, cabem as seguintes considerações:

**a) OPERAÇÕES DE CRÉDITO:**

O Município não realizou operação de crédito no exercício de 2010

Para fins de verificação do cumprimento dos limites estabelecidos na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, bem como no art. 167, inciso III da Constituição Federal elaboramos os seguintes quadros demonstrativos:

Receita Corrente líquida (R C L)	32.213.610,67
Montante das Operações de Crédito Realizadas	0,00
Percentual S/Receita Corrente Liquida	0,00%
Limite legal cfe art 7º da Resolução 43/2001	14,40%
Limite de alerta cfe art 59, § 1º, III da LRF	16,00%

Verifica-se pelo acima exposto que não foram realizadas operações de crédito realizadas em 2010, por este motivo não há o que comparar com disposto na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

**b) OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA (A R O):**

Não foram realizadas operações de crédito por antecipação da receita orçamentária em 2010



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPORE  
GABINETE DO PREFEITO  
CONTROLE INTERNO

**c) RESTOS A PAGAR:**

Quanto aos restos a pagar, verificou-se o seguinte: o balancete da despesa emitido em 31/12/2010 revela que o total de empenhos a liquidar e liquidados a pagar foi de R\$ 4.428.289,70. Estes valores foram inscritos em restos a pagar processados e não processados. Confrontando-se tais empenhos com as disponibilidades de caixa verificada em 31/12/2010 e respeitadas as fontes de recursos correspondentes, temos o seguinte quadro:

**RECURSOS DISPONÍVEIS X OBRIGAÇÕES A PAGAR EM 31/12/2010**

RECURSO	Disponibilidades	Liquidados	A Liquidar
0001 – LIVRES	2.052.490,21	385.497,96	304.924,33
0020 -MDE	26.225,13	26.225,13	0,00
0031 – FUNDEB	130.485,79	77.820,48	0,00
0040 - A S P S	125.092,49	85.484,26	39.608,23
1051-FUNREBOM	133.538,17	215,16	0,00
1109-MIN.DAS CIDADES-TIP.MOB	24.966,67	1.559,16	20.127,08
1110-MIN.DAS CIDADES-P.HABIT	28.275,52	0,00	9.353,60
1111-FNDE-PROINFANCIA	390.264,55	0,00	240.497,66
1115-TCA-TERMO AJ.CONDUTA	206.236,30	0,00	94.396,30
1120-FUMAD-F.M.ANTIDROGAS	13.654,23	256,77	0,00
1129-MTUR-REVIT.AUTODROMO	712.500,00	712.160,00	0,00
1130-M.CIDADES CONTR.0315156-42/2009	1.843.000,00	1.044.500,34	576.826,10
1133-DEFESA CIVIL REPAVIMENTAÇÃO	827.728,00	0,00	795.700,00
4240-REGIÃO RESOLVE CUSTEIO UBS	67.742,41	3.324,20	0,00
4510-PAB FIXO	83.733,61	2.828,00	0,00
4520-PAB PSF	4.434,76	2.001,34	0,00
4770-PAB FARMACIA BASICA	28.464,32	4.983,60	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>6.698.832,16</b>	<b>2.346.856,40</b>	<b>2.081.433,30</b>
<b>RECURSOS FINANCEIROS X R. A PAGAR</b>	<b>6.698.832,16</b>	<b>4.428.289,70</b>	

Analisando-se o quadro acima, verifica-se a suficiência financeira para a inscrição de empenhos em restos a pagar, sendo que nos recursos 1111-FNDE PRO INFANCIA, 1129-MTUR. REVITALIZAÇÃO DO AUTODROMO E 1130- MINISTERIO DAS CIDADES CONTRATO 0315156-42/2009, houve a inscrição contábil dos créditos do Município perante o Governo Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPORE  
GABINETE DO PREFEITO  
CONTROLE INTERNO

6. No tocante à despesa total com pessoal, de que tratam os arts. 18 a 23 das Lei Complementar nº 101/2000, cabem as seguintes considerações:

**DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO**

Receita Corrente Líquida (R C L)	32.213.610,67
Despesas com Pessoal Computáveis nos últimos 12 meses	12.202.666,62
Percentual S/Receita Corrente Líquida	37,88%
Limite de alerta cfe art. 59, § 1º, II da LRF	48,60%
Limite prudencial cfe art. 22, § único da LRF	51,30%
Limite legal cfe art. 20, III, “b” da LRF	54,00%

7. A dívida consolidada líquida do município apresentou a seguinte posição em 31 de Dezembro de 2010 a qual atende ao disposto na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal:

**DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**

Receita Corrente Líquida R C L	32.213.610,67
Dívida Consolidada	1.599.983,61
Percentual Sobre R.C.L.	4,97%
Limite de emissão de alerta cfe, art, 59, § 1º, III da LRF	108,00%
Limite legal cfe art.3º, II da Resolução 40/2001	120,00%

8. No exercício de 2010, houve a alienação de bens integrantes do ativo tendo sido os mesmos aplicados na forma prescrita no art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000 conforme descrito a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPORE  
GABINETE DO PREFEITO  
CONTROLE INTERNO

Saldo de Exercícios Anteriores	36.622,03
Alienação de Bens Móveis	0,00
Alienação de Bens Imóveis	6.217,44
Alienação de Sucatas	0,00
Rendimento de Aplicações Financeiras	2.003,27
<b>TOTAL DA ALIENAÇÃO DE BENS E RENDIMENTO</b>	<b>44.842,74</b>
Aplicação dos Recursos em Despesas de Capital	35.839,50
Aplicação dos Recursos na Amortização da Dívida	0,00
Aplicação dos Recursos em despesas correntes do RPPS	0,00
<b>Saldo a Aplicar</b>	<b>9.003,24</b>

**EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

9. Em análise mais detalhada das operações financeiras e orçamentárias realizadas pela Contadoria no exercício de 2010, observamos, em relação ao disposto no Capítulo II, do Título IX da Lei Federal nº 4.320/64, que todas foram escrituradas em conformidade com as normas aí previstas e com observância dos princípios fundamentais de contabilidade, aplicáveis à espécie, pois:

a) A despesa orçamentária conteve-se no limite dos créditos votados e em nenhum momento, durante a execução, excedeu o montante autorizado.

b) Os gastos efetuados guardaram conformidade com a classificação funcional-programática da Lei Federal nº 4.320/64 e Portarias Ministeriais.

c) Houve correção quanto à classificação econômica da despesa (Anexo 01 da Lei Federal nº 4.320/64 e Portarias Ministeriais)

d) Ficou caracterizada a observância das fases da despesa estabelecidas nos arts. 60, 63 e 64 da Lei Federal nº 4.320/64.

e) As Notas de Empenho e Ordens de Pagamento estão acompanhadas de documentação comprobatória hábil (notas fiscais, recibos, faturas, conhecimentos, etc.), nos termos da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPORE  
GABINETE DO PREFEITO  
CONTROLE INTERNO

f) No exame da documentação relativa às Prestações de Contas de Adiantamentos (art. 68 da Lei Federal nº 4.320/64), constatou-se o cumprimento das normas gerais de Direito Financeiro.

g) Os bens móveis e imóveis adquiridos ou alienados no curso do exercício foram contabilizados nas contas patrimoniais respectivas.

h) Houve controle contábil mensal das entradas, saídas e do saldo dos materiais estocados em almoxarifado.

i) Os inventários dos materiais estocados em almoxarifado e dos bens patrimoniais coincidem com os registros contábeis.

j) No controle contábil das operações financeiras extra-orçamentárias, nenhuma irregularidade foi constatada.

l) Analisando-se os créditos adicionais abertos no exercício, observa-se a existência de autorização legal para a abertura bem como a existência dos recursos indicados para a sua cobertura, conforme o prescrito no Art. 43 da Lei 4.320/64.

**DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS:**

10) Analisando-se os principais demonstrativos financeiros que compõem o Balanço Geral do Município, especificamente o Balanço Financeiro (anexo 13), Balanço Patrimonial (anexo 14) e Demonstração das Variações Patrimoniais (anexo 15), verificou-se o atendimento das normas legais vigentes, mediante a aplicação dos seguintes testes de consistência e relevação de saldo contábil.

a) Balanço Financeiro: verificou-se a consistência das informações, comparando-se os dados constantes no demonstrativo com os saldos do balancete de verificação contábil de 31/12/2010, mediante a aplicação do seguinte teste:

<b>Saldo anterior do ativo disponível (caixa e bancos)</b>	<b>24.050.397,69</b>
(+) Receita orçamentária realizada	39.433.975,96
(+) Movimento de crédito no ativo realizável	14.995.508,58
(-) Despesa Orçamentária realizada (empenhada)	36.680.556,92
(-) Movimento de débito no passivo financeiro	11.268.055,33
<b>(=) Saldos das disponibilidades em 31/12/10 (caixa e bancos)</b>	<b>30.531.269,98</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPORE  
GABINETE DO PREFEITO  
CONTROLE INTERNO

b) Demonstração das Variações Patrimoniais: a consistência da apuração do resultado do exercício foi verificada mediante a extração dos seguintes dados do balancete de verificação contábil de 31/12/2010

Receita orçamentária realizada	39.433.975,96
(+) Variações ativas resultantes da execução orçamentária	2.526.718,83
(+) Variações ativas independentes da execução orçamentária	8,089,449,55
(-) Despesa orçamentária realizada (empenhada)	36.680.556,92
(-) Variações passivas resultantes da execução orçamentária	1.130.671,72
(-) Variações passivas independentes da execução orçamentária	3.668.694,25
<b>(=) Superávit do Exercício</b>	<b>8.570.221,45</b>

O resultado encontrado coincide com aquele constante do Demonstrativo das Variações Patrimoniais (anexo 15), demonstrando a consistência das informações contábeis.

c) Balanço Patrimonial: para fins de verificação da consistência das informações constantes do demonstrativo (anexo 14) foi aplicado o seguinte teste de relevação de saldo contábil:

Saldo patrimonial do exercício anterior	13.770.641,88
(+) Resultado do exercício apurado conforme demonstração das variações patrimoniais	8.570.221,45
<b>(=) Saldo patrimonial do exercício atual (31/12/2010)</b>	<b>22.340.863,33</b>

Tal informação coincide com o Saldo Patrimonial constante do Balanço Patrimonial, demonstrando a consistência das informações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPORÉ  
GABINETE DO PREFEITO  
CONTROLE INTERNO

### CONCLUSÃO

Diante do exposto, o órgão de Controle Interno é de **PARECER**, que as metas previstas no plano plurianual, priorizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e os programas do governo municipal elencados na lei orçamentária do exercício, foram adequadamente cumpridos.

De outra parte, no que se refere à legalidade dos atos de gestão financeira orçamentária, financeira e patrimonial, salvo melhor juízo, foi ela observada. Quanto à eficácia e eficiência da gestão, os resultados obtidos foram os previstos nas leis orçamentárias com proveito para a coletividade atendida.

Em relação à aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado, anota-se que o Município concedeu subvenções sociais, mediante convênio a diversas entidades, visando a diferentes objetivos, os quais foram alcançados em sua totalidade, observando-se que houve a devida prestação de contas dos recursos repassados.

É o relatório e parecer.

Guaporé, 16 de Março de 2011